instituto dos registos e do notariado

Conservatória dos Registos Civil e Predial de Mortágua

DESPACHO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

N.º 1/2025

Assunto: Delegação de Competências

Data: 05-06-2025 Nº de Páginas: 1

1.Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 115/2018, de 21 de dezembro, por se verificar um volume de serviço incompatível com a prática atempada e regular dos atos, e com a concentração de competências no conservador relativamente a atos cuja delegação a oficial de registo é legalmente admissível, eu **Sandra Maria Marques Fialho**, Conservadora de Registos da Conservatória dos Registos Civil e Predial de Mortágua, **delego**, ao abrigo daquele artigo 11.º do identificado diploma e do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, e sem prejuízo dos poderes de avocação, anulação, revogação ou substituição, nos a seguir indicados oficiais de registo competências para a prática dos seguintes atos:

I - Registo Automóvel

- Alcino Rodrigues Oliveira
- Bela Amorosa Ferreira Dinis

Qualificar e subscrever todos os **atos de registo automóvel,** ao abrigo da alínea j) do n.º 2 do artigo 58.º do Decreto Regulamentar n.º 55/80 de 08 de outubro, na redação que lhe foi dada pelo artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 178-A/2005 de 28 de outubro e que não estejam abrangidas nas suas competências próprias, nos termos das alíneas a) a i) do referido n.º 2.

II - Registo Predial

- Helga Maria Lopes Martins
- Maria Edite Simões Carreira Saraiva
- Bela Amorosa Ferreira Dinis

Qualificação e confirmação de **registos de aquisição**, previstos no Código do Registo Predial, de natureza definitiva, ao abrigo dos n.ºs 1 e 3 do artigo 75.º-A, para além dos previstos no n.º 2 do referido artigo para os quais têm competência própria.

A presente delegação apenas produz efeitos quando as tarefas em causa lhes sejam por mim distribuídas.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia **05 de junho de 2025**, ficando por este meio expressamente ratificados, nos termos do n.º 5 do artigo 164.º do Código de Procedimento Administrativo, todos os atos praticados, em conformidade com a lei, pelos oficiais de registo acima identificados, até a data da sua publicação.

A conservadora

(Sandra Maria Marques Fialho)